



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.108, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Altera o Decreto Municipal nº 6.100/2017,  
para prorrogação do prazo de pagamento  
de tributos, conforme especifica.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.060, de 16 de dezembro de 2016, que regulamentou o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais que especifica, para o exercício de 2016;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.100, de 8 de março de 2017, que prorrogou a data de vencimento da primeira parcela ou cota única dos tributos municipais, estabelecida no Decreto nº 6.060/2016, que regulamentou o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais que especifica, para o exercício de 2017;

Considerando que a entrega dos carnês do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sofreram atrasos no processo de entrega;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 31 de março de 2017:

I - o prazo para pagamento da cota única ou primeira parcela da Taxa de Licença para Localização (TLL) e da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial (TLHN e TLHE);

II - o prazo para pagamento da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tributado de acordo com o art. 82, §§ 2º e 3º, do Código Tributário do Município.

Art. 2º Para as demais parcelas, ficam mantidas as datas de vencimento estabelecidas originalmente no Decreto Municipal nº 6.060, de 16 de dezembro de 2016.

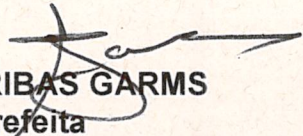


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

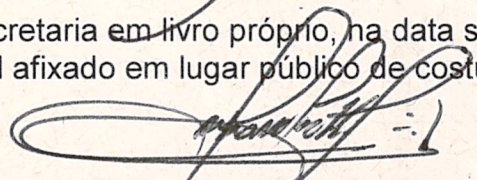
Decreto nº 6.108, de 27 de março de 2017 ..... Fls. 2 de 2

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de março de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: 29 / 03 / 2017 Edição: 3774  
Visto do servidor responsável: [Assinatura]